

TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. **SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Secretário de Saúde e Gestor do FMS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.352 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.540.534-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Guerra, nº 110, Bizarra, Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

VOLUNTÁRIO: TALITA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, COREN PE nº 001.890.851, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.271.356 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 127.938.674-62, residente e domiciliada no Sítio Genipapo, nº 201, CEP 55.680-000, Bonito, Estado de Pernambuco.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CLÁUSULA 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, competindo-lhe auxiliar nas atividades operacionais da Secretaria de Saúde deste município, mais precisamente junto a Unidade Mista Paulo Viana Queiroz.

Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

Talita
SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, conforme a escala de sua equipe supervisora, seguindo a carga horária de 24 horas semanais, durante o período de 26/06/2023 a 26/09/2023.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de **CARÁTER GRATUITO**, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

CLÁUSULA 5ª. A entidade se compromete a ressarcir ao voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação mediante nota fiscal (3).

Parágrafo Primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo Segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerado, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA 6ª. O presente termo de adesão será pelo prazo de 03 (três) meses.

DA RECISÃO

CLÁUSULA 7ª. O presente termo poderá ser rescindido imediatamente a qualquer tempo por qualquer uma das partes, por questão de conveniência ou oportunidade.

Talita
SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8ª. O presente termo de adesão passa a vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Bonito/PE.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário de Saúde

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

Talita Rodrigues de Oliveira
Talita Rodrigues de Oliveira
Voluntário

Testemunha 01: Naldiane Bezerra Soares da Silva
CPF: 049.059.354-23

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

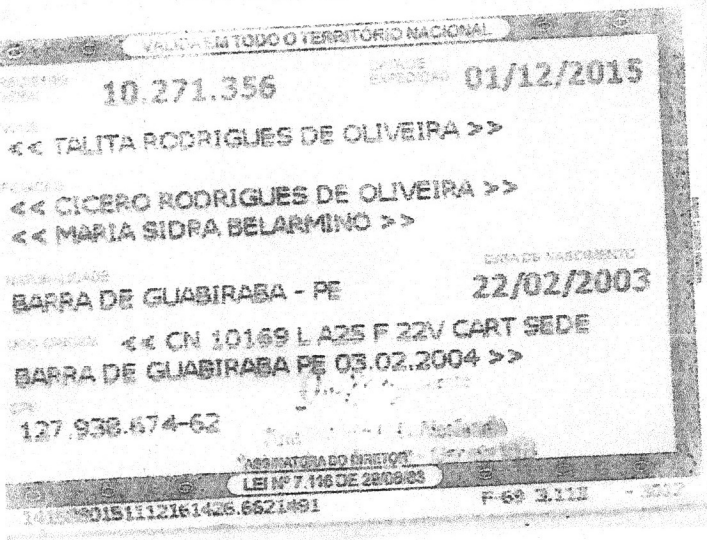
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
127.938.674-62

Nome
TALITA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nascimento
22/02/2003

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
65DE.22FE.69E8.BAD8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:58:08 do dia 28/07/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PE 36118060
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

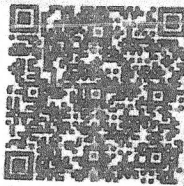
REGISTRO
TALITA RODRIGUES DE OLIVEIRA



ESPECIALIDADE / FP / ESPECIALIDADE
BARRA DE QUARARA
PE
BRASILEIRA

Talita Rodrigues de Oliveira

RENDO
CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA



MARZA SIDRA BELARMINO

CPF
127.938.674-62 **DATA DE EMISSÃO**
23/02/2023

DATA DE NASCIMENTO
22/02/2003 **DATA DE VALIDADE**
23/02/2024

RENDO
10271356

ORÇÃO DEPENDER
SDS PE



Talita Rodrigues de Oliveira

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 36118060

ESTADO DE PERNAMBUCO

HERMENEGILDO MIRANDA DA SILVA
CPF 133 759 314-17 NIS 20752633230
ENDEREÇO:

SI GENIPAPO 201

RURAL/ESTREITO DO NORTE

02/2023

30,30

23/02/2023

Nota fiscal nº 245217910 SERIE ÚNICA 009 DATA DE EMISSÃO 14/02/2023

Consulte pela chave de acesso em:
<https://de-portal.sirs.rs.gov.br/N3ef/consulta>

Chave de acesso
2623 0210 8359 3200 0106 6800 0245 2179 1020 7297 4987
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e visualize a sua fatura por e-mail utilizando o QR Code no verso de fatura

DATAS DE LETURAS		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	PP DE DIAS	PERÍODO DE LETURA
		17/01/2023	14/02/2023	28	17/03/2023

ÍTEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	CONTRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,12080157	3,62	0,17	0,00	0,11478150
Consumo-TUSD 30_100	KWH	42,00	0,20708842	8,69	0,45	0,00	0,19873400
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,17818684	5,34	0,17	0,00	0,11238700
Consumo-TE 30_100	KWH	42,00	0,20262315	8,51	0,42	0,00	0,18248200
Imp. Pub Municipal				0,48			
Multa-NF 236819940				0,51			
Multa-NF 232558488				0,28			
Juros-NF 236819940				0,57			
Juros-NF 232558488				0,38			
IPCA-NF-232558488				0,14			
IPCA-NF-236819940							
TOTAL DA FATURA				30,30			

HISTÓRICO DE CONSUMO		TRIBUTOS	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO		PIS	24,36
Mês/Ano	KWh	COFINS	0,89
FEV 23	72	ICMS	4,11
JAN 23	74		0,21
DEZ 22	74		1,00
NOV 22	78		
OCT 22	88		
SET 22	74		
AGO 22	68		
JUL 22	68		
JUN 22	64		
MAI 22	89		
ABR 22	73		
MAR 22	76		
FEV 22	84		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIÇÃO	CONSUMO EMB
3191367390	Energia Ativa	Unico	2 332,00	2 404,00	1,00000	72,00

ATENÇÃO! APOÓS 01/03/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO								
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Valor	
25/01/23	14/02/23	28,00	17/12/21	13/01/22	9,31	02/02/21	10/09/21	22,40

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão de fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REM 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua rotatividade de leitura será alterada Art 84 Res ANEEL 414/10. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10 438 de 28/04/02 - R\$29,10. Desconto de 95% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.